

Registrado nas Fics. 33
Próprio N.º 043
Secretaria: 02 05 2024



Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 02 05 2024

LEI Nº 2.854, DE 2 DE MAIO DE 2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.616 DE 29/12/2021 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2022/2025, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.778 DE 08/08/2023 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.024 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 723.173,05 (setecentos e vinte e três mil, cento e setenta e três reais e cinco centavos), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.60.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0407.2.313	Manut. Transporte Escolar SIMEC/PAR	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 399.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros PJ	R\$ 100.602,99
	DR 1.569	
02.60.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0403.2.314	Apoio Ens. Fundamental SIMEC/PAR	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 10.548,00
	DR 1.569	
02.60.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0403.1.201	Equip. Mat. Perm. Ens. Fund. SIMEC/PAR	
4.4.90.52	Equipamento Material Permanente	R\$ 128.742,78
	DR 1.569	
02.60.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.365.0401.1.202	Equip. Mat. Perm. Ed. Infantil SIMEC/PAR	
4.4.90.52	Equipamento Material Permanente	R\$ 84.279,28
	DR 1.569	
Total de suplementação		R\$ 723.173,05

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às suplementações os créditos especiais mencionados no artigo anterior o Excesso de Arrecadação pela tendência do exercício financeiro, de acordo com o § 1º, II e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e Termos de Compromisso SIMEC/PAR, provenientes de Outras Transferências de Recursos do FNDE, Fonte de Recurso 1.569.



Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a suplementar as dotações criadas no art. 1º, bem como transpor, remanejar ou transferir as dotações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 2 de maio de 2024.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia